



LEI Nº 2.930 / 2009

Dispõe sobre Autorização ao Executivo Municipal para celebrar Termo de Convênio e Aditivos com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, objetivando a promover a operacionalização da administração dos programas de estágio junto à Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências. Com EMENDAS.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 07 de Dezembro de 2009, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e Aditivos com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, objetivando a promover a operacionalização da administração dos programas de estágio junto à Administração Pública Municipal direta e indireta, na forma da minuta que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2.º - Será 20 (vinte) a quantidade máxima de alunos estagiários, com a carga horária diária de 04 (quatro) horas.

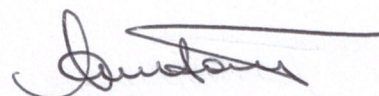
Parágrafo único - A cada aluno estagiário será pago mensalmente o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e ao CIEE R\$ 70,00 (setenta reais) por estagiário/mês, contratado nas condições da presente lei.

Artigo 3º - Fica também autorizado o Poder Executivo a ceder aluno-estagiário ao Poder Judiciário e entidades assistenciais com atendimento às crianças e adolescentes do município, observado o limite fixado no artigo 2º da presente lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 11 de Dezembro de 2009.


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e arquivado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM.

ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado